

## GÊNERO E PAPÉIS SOCIAIS: A INFLUÊNCIA DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO NO DIREITO AO TRABALHO NO BRASIL

Esther Cristinna de Oliveira<sup>1</sup>;

Thales Silva de Oliveira<sup>2</sup>.

**Resumo:** A categoria de gênero tem ganhado cada vez mais força nos estudos sociais desde a segunda metade do século XX. Ela tem sido usada como instrumento de observância às questões referentes aos papéis sociais das pessoas de acordo, inicialmente, com seu sexo biológico, de forma a analisar as relações de poder que constroem essa identidade de gênero sobre os corpos. Dessa forma, foi possível enxergar com maior grau de complexidade os processos que subordinavam as mulheres a um papel social mais presente na esfera privada, relacionada ao cuidado e afazeres domésticos, ao fazer-se uma dicotomia com o que foi construído como público e de como estas categorias buscam o maior entendimento da influência destas questões na participação das mulheres no mercado de trabalho. Assim, este trabalho visa observar a influência dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) - 8 objetivos e 22 metas aprovadas em 2000 pela Organização das Nações Unidas para serem alcançadas até 2015 - no impulsionamento de leis e políticas públicas que promovam maior inclusão das mulheres no mercado de trabalho. Busca-se, portanto, fomentar a discussão sobre trabalho produtivo e reprodutivo e a reverberação dessas categorias no debate sobre o direito das mulheres ao trabalho. Para isso, será analisada a implementação do ODM número 3, com foco de análise nos indicadores referentes a porcentagem de mulheres em regime assalariado de trabalho, no setor não agrícola, discutindo temas como, por exemplo, a igualdade salarial entre homens e mulheres, a influência do papel social de gênero na escolha profissional, entre outros debates específicos que rondam as relações de gênero frente a uma grande agenda de desenvolvimento sustentável. Buscando assim um maior entendimento sobre a influência destes acordos internacionais na garantias de direitos no Brasil.

**Palavras-chave:** Gênero; Direito ao Trabalho; Agendas Internacionais; Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

---

<sup>1</sup> Esther Cristinna de Oliveira. Faculdade ASCES. NUGEN. esthercristinna@gmail.com

<sup>2</sup> Thales Silva de Oliveira. Faculdade ASCES. NUGEN. thalesaderbal9@gmail.com

## **1. Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e o debate sobre gênero e divisão sexual do trabalho no Brasil.**

Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) é o nome dado a agenda internacional para o desenvolvimento sustentável tomada através de um acordo não vinculativo que surge na Cimeira do Milênio, conferência internacional que aconteceu entre 6 e 8 de setembro de 2000, em Nova York, pela Organização das Nações Unidas, e que refletia as preocupações de 147 chefes de Estado e de Governo e 191 países. Os líderes definiram compromissos concretos, que deveriam ser cumpridos nos prazos fixados, levantando assim indicadores quantitativos que também os acompanhavam. São 8 os objetivos de desenvolvimento do milênio, possuindo 22 metas e 48 indicadores que podem ser acompanhadas por todos em cada país, e cujos avanços podem ser comparados e avaliados em escalas não só locais e nacionais, mas também global, havendo um grande incentivo para incluir vários desses objetivos em agendas internacionais e nacionais.

No Brasil, os ODM ficaram popularmente conhecidos como os “8 Jeitos de Mudar o Mundo”, slogan da campanha no país que trazia para o público os seguintes oito objetivos definidos em escala internacional. Quanto a cada um dos oito objetivos, estes estabeleciam como princípio e metas básicos, a redução da pobreza, pauta que na época foi a mais urgente para que pudesse ser alcançado o desenvolvimento sustentável, o acesso universal ao ensino básico, a promoção da igualdade de gênero e da autonomia das mulheres, a redução da mortalidade na infância, a promoção de melhorar a saúde materna, o combate ao HIV/AIDS, malária e outras doenças consideradas epidêmicas, a garantia da sustentabilidade ambiental como princípio essencial para que fosse estabelecido um novo modelo de desenvolvimento e o estabelecimento de uma parceria mundial para o desenvolvimento, sendo este objetivo mais ligado ao debate sobre a implementação dos 7 anteriores e dessa forma totalizando os oito ODM.

Anteriormente é preciso que se observe que todas as oito metas, do levantamento de indicadores e da aplicabilidade destas em geral, deveriam considerar as questões de gênero e pluralidade dentro das diversas categorias sociais, dialogando diretamente com a formação de políticas públicas e com a influência destes fatores na melhoria da vida das mulheres em geral, porém nosso foco será o de observar as metas e indicadores estabelecidos pelo objetivo número 3 e de como este dialoga com a formação de políticas públicas e com as questões de gênero dentro dos âmbitos públicos, com foco no mercado de trabalho.

O ODM de número três, como já citado visava promover a igualdade dos gêneros e o empoderamento das mulheres, para que essas metas fossem alcançadas, algumas categorias foram consideradas como essenciais em um debate mais incisivo sobre quais pontos deviam ser incluídos para implementação de políticas públicas que trouxessem mais resultados para este objetivo. Uma dessas categorias tidas como essenciais foi a de aumentar o número de mulheres nas escolas, assim como um aumento da paridade entre os gêneros em relação à presença escolar ainda no ensino básico, acreditando que o investimento na maior inclusão das meninas na educação é ferramenta básica para promover a afirmação destas como agentes sociais e políticos.

Um debate bastante incisivo a ser trazido para o terceiro objetivo era que fossem desenvolvidos dados e indicadores específicos separados por sexo, observando que com o seu levantamento ações e investimentos em políticas públicas específicas para as mulheres poderiam ser ainda mais facilitadas, como por exemplo no processo de afirmação da inclusão das mulheres no mercado de trabalho assalariado, observando as diversas especificidades deste no âmbito do trabalho em contexto urbano, e de como este se diferencia do trabalho agrícola. Alguns dados da época ainda mostravam o quanto a entrada da mulher no trabalho assalariado tinha influência direta na sua autonomia e sobre seu posicionamento em discussões e negociações dentro dos núcleos familiares.

Outro ponto de destaque era a ampliação de uma cultura de participação política das mulheres, incentivando um maior número de representações femininas nos parlamentos dos países, dada sua pequena porcentagem em relação a presença masculina. No entanto, a observação e o levantamento de indicadores nos âmbitos das comunidades locais, como, por exemplo, no âmbito rural, reconhecendo estes agentes locais e fomentando parcerias destes com os governos, observando que estes processos de formação organizacional são de extrema importância visto que estão diretamente ligados a melhoria na vida das mulheres nas respectivas comunidades locais.

A promoção de um desenvolvimento que traga um maior empoderamento para a mulher, por si só já é um desafio, porém é preciso reconhecer que na época essas pautas já haviam alcançado força o suficiente através de mudanças estruturais consideráveis que ocorrem desde o final do século XIX, para muitos estudiosos e estudiosas, período que marca o início do feminismo enquanto um movimento social organizado, pelo menos no ocidente. Perpassando todo o século XX culminando nas grandes reuniões internacionais que marcaram a década de 90 como a década das grandes conferências e que através destas – apesar de alguns retrocessos que houveram no resultado final, em relação ao progressismo

das pautas que foram discutidas durante estas conferências – foram formadas os pilares dos ODM.

Apesar dessa força, é preciso entender que a aplicação destes objetivos por si só foram e ainda são um grande desafio (principalmente quando se considera a nova agenda que será tomada a partir do pós-2015), tornando este ainda maior quando se é levado em conta o contexto de colonialidade e da manutenção de ainda complexas e patriarcais estruturas que permaneciam exercendo uma grande força no contexto latino-americano, por exemplo, e dessa forma influenciando diretamente o Brasil apesar dos grandes avanços.

A estudiosa brasileira Cristiane Lopes, por exemplo, demonstra através do artigo “Direito do Trabalho da Mulher: da proteção à promoção”, que no Brasil, até muito recentemente, o trabalho da mulher era visto como algo que devia ser protegido pelo Estado, sendo que uma mudança nesse papel do Estado em relação ao trabalho da mulher só passou a vigorar através da Constituição de 1988, quando foi-se estabelecido, pela primeira vez, que os deveres e responsabilidades da sociedade conjugal cabem de forma igualitária a ambos os conjugues. Dessa forma a autora consegue fazer uma análise de quanto, até muito recentemente, a influência da construção de papéis sociais que são determinados para as pessoas através do seu “sexo biológico” e assim analisados pela categoria de gênero, ainda estavam dialogando de forma muito complexa com a construção dos âmbitos público e privado, sendo o último aquele que deve ser protegido pelo Estado e que é justamente para onde é destinada a atuação do papel social do gênero feminino, ligando-se ao trabalho do lar, do cuidado e em uma outra instância, intimamente conectada a estas anteriormente citadas a maternidade (2006).

Cristina então faz uma crítica de que na verdade essas normas e instâncias haviam sido assim construídas não de forma a proteger a mulher, como estas afirmavam dizer, mas sim a promover a proteção e manutenção da estrutura patriarcal (2006), isto então dialoga fortemente com nossa análise sobre a implementação dos ODM em nosso contexto, pois estes ao abordarem trabalho, educação e participação política, terminam por dialogar fortemente com a construção dos papéis sociais de gênero, considerando que no Brasil a participação feminina ainda apresenta números muito pequenos, e na época muito menores, e mesmo com os avanços trazidos pela Constituição de 1988 entre outros processos de reconhecimento dessa estrutura patriarcal que delimitam avanços até os dias de hoje. Estas políticas terminam sendo então discutidas ainda em sua maioria por homens, estes muito mais presentes nos órgãos de deliberação graças a seu papel social destinado ao âmbito público. Tudo isso, mais uma vez, reforça nossa análise sobre como estes objetivos estabelecidos

internacionalmente e aplicados em nosso contexto através de um acordo não-vinculativo – aquele em que o país não é oficialmente punido caso não cumpra as determinações e metas trazidas pelo acordo – devem dialogar com uma análise sobre gênero e dessa forma divisão sexual do trabalho, o debate sobre as categorias de público e privado e a crítica que aponta as falhas na formação de políticas sobre uma estrutura ainda patriarcal, muito apontada, assim, por teóricas e pensadoras feministas.

## **2. O ODM 3 e a formação de políticas públicas para afirmação de gênero**

O ODM de número três demonstra a “ambição mundial” na promoção dos direitos das mulheres como uma categoria essencial para que se alcance o desenvolvimento pleno, apesar de que historicamente, quando estas pautas foram estabelecidas na Cimeira do Milênio e dessa forma formaram a nova agenda global, estas apresentavam um perfil que apesar de seu progressismo ainda foi muito limitado em relação ao que havia sido debatido e estabelecido dentro de grandes conferências realizadas durante a década de 1990. Um exemplo foi a quarta Conferência Mundial Sobre as Mulheres, realizada em Pequim em 1995 e que listou, através da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, 12 pontos de trabalho que estabeleciam um roteiro estratégico para que ocorressem avanços em relação a igualdade e empoderamento das mulheres em todo o mundo, entre outras como, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994 e que já adicionava outras temáticas, como por exemplo, saúde sexual e planejamento reprodutivo. Dessa forma é possível observar que, entre o que foi estabelecido historicamente dentro dessas conferências o que veio a ser levantado como os indicadores dos ODM, houve um refreamento das pautas, o que nos leva a questionar quais fatores terminaram influenciando esse refreamento, nesse momento específico.

O ODM de número três então visava a promoção da igualdade de gêneros e o empoderamento da mulher. Para que isso fosse alcançado, algumas categorias foram consideradas como essenciais no levantamento dos indicadores que seriam estabelecidos para este objetivo. A primeira delas foi a observância da paridade entre os gêneros em relação à presença escolar ainda no ensino básico, acreditando que o investimento na inclusão igualitária na educação, é ferramenta básica para promover o empoderamento destas como agentes sociais e políticos, além disso este objetivo também trazia indicadores referentes a

presença da mulher no mercado de trabalho assalariado não agrícola e a participação política das mulheres dentro dos âmbitos oficiais de deliberação dos países.

Um debate que deve ser trazido a análise da implementação deste terceiro objetivo, como já falado anteriormente, é a necessidade que se desenvolvam dados e indicadores específicos separando por sexo, facilitando uma abrangência na formação de políticas públicas para populações mais específicas, à exemplo o processo de afirmação e inclusão das mulheres no mercado de trabalho assalariado, acesso à educação, serviços de saúde, combate a violência contra a mulher, participação política, entre outros.

Dessa forma talvez um dos grandes desafios encontrados para a implementação deste objetivo é a própria escassez de dados separados por gênero em diversos setores de todo o mundo. Segundo o relatório *Hit or Miss?* publicado pela ActionAid em 2008, em diversos países, principalmente os considerados mais pobres, existe uma grande falha na produção desses dados<sup>3</sup> o que demonstra que alguns aspectos do empoderamento das mulheres ainda não é visto como uma prioridade política. É preciso então enxergar, segundo a organização, a promoção dos direitos das mulheres, do empoderamento destas e da equidade de gênero, como categorias essenciais para que se alcance um desenvolvimento mais pleno para todos e todas, e dessa forma considerando pautas e indicadores mais plurais, o que assim entra em confronto com a pouca ambição apresentada pelo ODM número 3.

Segundo o mesmo relatório, existem diversas evidências que demonstram o quanto a entrada da mulher no mercado de trabalho assalariado tem influência direta na sua autonomia e sobre seu posicionamento em discussões e negociações dentro dos núcleos familiares. Porém é preciso analisar que esses ganhos não seriam automáticos, considerando que os indicadores dos ODM não utilizam métodos qualitativos na mensuração sobre estas oportunidades de emprego, sendo a única categoria próxima a isso, a própria exclusão do trabalho agrícola, que não é considerado pelo indicador e demonstra, dessa forma o quanto o processo que resultou na formação destes objetivos ditos universais, foi excludente em muitos pontos, de forma que se destaca a pouca participação dos países ditos do Sul global e de representantes da sociedade civil organizada em relação aos países ditos do Norte, determinando assim pontos que modelam e determinam o que é desenvolvimento, mas sem

---

<sup>3</sup> Mais informações podem ser encontradas no Gráfico 3 do capítulo referente ao ODM 3. Disponível na página 17 deste, onde é demonstrado, a partir de diversas áreas, o número de países que apresentavam dados separados por sexo no período de 1995 até 2003. Relatório disponível em <[http://www.actionaid.org.uk/sites/default/files/doc\\_lib/aamdg.pdf](http://www.actionaid.org.uk/sites/default/files/doc_lib/aamdg.pdf)>, acessado em 02/11/2015.

considerar realmente uma maior pluralidade de questões e perfis que apresentam maiores especificidades, como por exemplo essa clara definição de desenvolvimento ligada ao âmbito urbano, desconsiderando o rural, o que pode ser extremamente contraditório quando se debate desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente em relação ao modelo atual contemporâneo de cidades ditas desenvolvidas, sendo a categoria de desenvolvimento sustentável o pilar sobre a qual está agenda internacional teria sido construída.

Nesse momento, nossa análise dialoga muito com o que é trazido pela socióloga naturalizada brasileira, Helena Hirata que em um estudo bastante abrangente sobre a globalização e a divisão sexual do trabalho, onde está consegue analisar o quanto a globalização, que a partir do discurso neoliberal de esta ser um reflexo natural do desenvolvimento que gerará frutos que promovam o bem-estar geral das populações vão de encontro as relações de gênero que a partir de diversas categorias irão se manter no âmbito privado (2001), como por exemplo a de que boa parte do trabalho reprodutivo, aquele em que se enquadra, por exemplo o trabalho doméstico, ainda é feito por mulheres, de forma que os homens, destinados ao âmbito público e dessa forma ao trabalho dito produtivo ainda irão demorar bastante para que possam dividir uma igual responsabilidade sobre estas tarefas domésticas, por exemplo. Essa análise sobre a globalização dialoga fortemente com o que nos é trazido a partir da ocorrência da aplicação dos ODM como um desenvolvimento pré-determinado, mas onde deve ser analisado sobre quais pilares políticos e ideológicos este é construído.

Em uma análise sobre estes fatores é preciso analisar também o quanto estes fatores relacionados a presença da mulher no mercado de trabalho dialogam fortemente com as questões educacionais e de participação política trazidas pelo objetivo número 3, Por exemplo, quando se fala de segmentação sexual do conhecimento, e do quanto os processos de socialização em diálogo com as categorias relacionadas aos âmbitos público e privado, entre outros fatores construídos sobre bases ditas biológicas, históricas e morais (LOPES, 2006) determinam a escolha profissional ao quais os indivíduos terminam por adentrar. Já em uma análise sobre o contexto brasileiro, mesmo que nos indicadores referentes a educação, as mulheres estejam mais presentes que os homens – que apresentam uma trajetória mais acidentada desde o ensino básico até a formação superior, graças até mesmo a maior expectativa em relação à presença destes no mercado de trabalho, onde estes terminam por desistir mais cedo dos estudos – no mercado de trabalho as mulheres ainda estão mais ligadas às profissões relacionadas ao cuidado e serviços, por exemplo, de forma que estas

terminam sendo segregadas a remunerações mais baixas, segundo o Relatório Nacional de Acompanhamento dos ODM, publicado em 2014, sendo este o mais recente.

Segundo este mesmo relatório, a porcentagem de mulheres brasileiras com emprego assalariado não agrícola passou de 42,7% em 1992 para 47,3% em 2012, em relação as mulheres brasileiras com curso superior em dentro também do mesmo mercado de trabalho não-agrícola em 1992 era de 55,1% e aumentou para 59,5%, este último dado é interpretado pelo relatório de forma que estas mulheres estariam entre “os profissionais que ocupam os melhores e mais bem remunerados postos de trabalho assalariado”, porém encontra-se uma contradição nesse dado quando se consideram as críticas já apresentadas anteriormente em relação à exclusão da análise do trabalho agrícola dos indicadores, de forma que estes postos de trabalho ditos melhores são assim definidos justamente por não estarem ligados a agricultura. Esta categorização então não seria suficiente, considerando o próprio dado trazido anteriormente pelo relatório de que as mulheres, mesmo com curso superior e estando dentro do mercado de trabalho assalariado não-agrícola terminam por ocuparem as profissões que recebem os salários mais baixos, graças ao papel social que é determinado para estas, além de questões como por exemplo, as duplas ou triplas jornadas relacionadas à maternidade e o trabalho doméstico.

No Brasil, um dos maiores problemas existentes é aquele relacionado a cultura de precariedade quando se fala na formalização dos empregos, que é assim oficializado através da carteira de trabalho e das contribuições da população economicamente ativa, esta que em 2000 era formada por 29.947.670 mulheres em relação à 44.863.136 homens e em 2010 passou para 39.870.376 em relação à 51.678.548 homens<sup>4</sup>. Esta formalização, apesar dos avanços ocorridos principalmente a partir de 2005<sup>5</sup>, ainda apresentavam alguns números preocupantes. Segundo o relatório oficial do IPEA, em 1992 era de 40,7% a porcentagem de mulheres trabalhadoras formais da população ocupada, em relação à 49,5% dos homens e em 2012 essa diferença diminuiu, sendo que 56,9% das mulheres tinham seus trabalhos formalizados dentro deste eixo, em relação a 58,4% dos homens no mesmo.

---

<sup>4</sup> Estatísticas de Gênero, Site Oficial do IBGE. População Economicamente Ativa de homens e mulheres, de todas as cores e raças e em todos os grupos de idade no período dos censos de 2000 e 2010. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/index.html?loc=0>>, acessado em 02/11/2015.

<sup>5</sup> Ver o capítulo relacionado ao ODM número 1, como recomendado pelo Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, publicado em Maio de 2014 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em <[http://www.pnud.org.br/Docs/5\\_RelatorioNacionalAcompanhamentoODM.pdf](http://www.pnud.org.br/Docs/5_RelatorioNacionalAcompanhamentoODM.pdf)>, acessado em 02/11/2014.

Apesar desse aparente avanço é preciso destacar que apenas 57,8% da população ocupada em 2012 era considerada trabalhadora formal e que mesmo com o avanço destes número que em 1992 ocupava 46% dessa população, ainda é preciso reconhecer que este ainda é um número pequeno e que estes tipos de processos terminam dando abertura para questões como por exemplo a não-garantia de direitos, no caso das trabalhadoras domésticas por exemplo, que só a partir de uma emenda constitucional lançada em 2013, tiveram seus direitos reconhecidos com a inclusão desta categoria sobre a legislação que protege o direitos trabalhistas. É preciso que se observe que boa parte desse trabalho doméstico é realizado por diaristas e empregadas mulheres, de forma que dialoga fortemente com as questões de gênero, além disso também podem se destacar outras pautas que terminariam sendo invisibilizadas por esta não formalização, como por exemplo a desigualdade salarial e a não garantia de direitos básicos em relação a legislação trabalhista.

Em relação a taxa de ocupação da população em idade ativa, ainda percebe-se que existe uma maior atividade da população masculina, sendo que em 1992, 79,7% dos homens se encaixavam nessa porcentagem em relação a uma participação de apenas 49,7% das mulheres, já em 2012 esse número passa a ser de 74,1% para os homens e 50,3% para as mulheres, o que mostra que apesar da diferença ter diminuído ainda são existe uma grande disparidade em relação à estes números, o que dialoga fortemente com o número de mães com uma ou mais crianças de 0 à 6 anos de idade que não frequentam a creche – dialogando, dessa forma, também com os indicadores e políticas públicas relacionados à educação básica – que em 1995 era de 47,3% das mães e em 2012 passa a ser de 43,1%, o que demonstra que apesar da queda, este ainda é um número considerável e bastante preocupante que mostra o quanto o alcance dos objetivos estabelecidos em uma agenda deste tipo deve considerar as questões então relacionadas aos papéis sociais de gênero e assim ao empoderamento das mulheres.

### **3. Políticas públicas de afirmação da igualdade de gênero no Brasil no contexto dos ODM.**

Como já descrito antes as políticas mais recentes em relação a afirmação da igualdade de gênero no Brasil começaram a ser reconstruídas no momento da transição para a “nova democracia” quando estava tendo fim o período da ditadura militar no país. Graças a estas reconfigurações o país conseguiu estabelecer novos rumos para as políticas de afirmação da

igualdade de gênero, com a formação de espaços que viriam a ser ocupados por representantes dos movimentos da sociedade civil organizada de mulheres, como, por exemplo a criação em 1985 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) o qual foi “recebido com grande apreço e muita visibilidade na Conferência Internacional sobre a Mulher de Nairóbi, pois tratava-se do primeiro país sul-americano a estabelecer um mecanismo federal robusto de promoção da igualdade entre os gêneros” (CORRÊA; ALVES. 2010)

Como já citado, a década de 1990 teve uma considerável importância no que tange ao acontecimento de grandes conferências internacionais que debateram diversas pautas incluindo meio ambiente, populações e direitos das mulheres. Paralelamente, no Brasil, durante o início dessa década, ocorria uma crise política que terminaria afetando as estruturas da CNDM, porém, com a proximidade da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) houve uma ampla organização que visava assegurar quais posições seria levado pelo Brasil para as negociações do evento, conseguindo reestruturar a legitimidade da instituição, também como objetivo de homogeneizar as posições da sociedade civil, como pode ser observado no estudo “Igualdade e Desigualdade de Gênero no Brasil: Perspectivas históricas, CIPD do Cairo, ODM e os PNPM de 2004 e 2007” feito por Sônia Corrêa e José Alves, onde estes destacam esse momento que “no momento que se seguiram as conferências, o monitoramento de implementação de suas recomendações foi feito pela Comissão Nacional de População e Desenvolvimento, criada em 1995, e pelo próprio CNDM” (2010).

Mesmo que o CNDM tenha uma influência de extrema importância no desenvolvimento de políticas públicas e garantias fundamentais na Constituição de 1988, percebeu-se que o Conselho passou a funcionar apenas como um centro de monitoração de dados o que se fez necessário uma vez que essas informações eram escassas, porém não existia nenhuma eficácia jurídica, tornando-se necessário a criação de uma nova instância capaz de converter esses dados em políticas públicas eficazes.

É então em 2002, onde em um momento em que internacionalmente reacendia um debate de mudanças sobre as perspectivas de desenvolvimento e sustentabilidade, dois anos após o surgimento dos ODM em que é criada no Brasil a Secretaria Especial de Direitos da Mulher, que tinha o objetivo de ser uma instância de menor debilidade institucional, do que já era reconhecido apresentar a CNDM, além de possuir uma maior autonomia em relação a orçamentos enquanto instância de perfil executivo.

Em março de 2002, foi criada a Secretaria Especial de Direitos da Mulher, mantendo-se a estrutura paralela do CNDM como mecanismo de indução e monitoramento de composição paritária, ficando sediadas as duas estruturas na Secretaria Especial de Direitos Humanos. Esse movimento de institucionalização executiva completou-se em 2003, quando foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com status ministerial, sediada na Presidência da República, sendo o CNDM mantido e ampliado como órgão de gestão participativa. (CORRÊA; ALVES. 2010)

Entretanto a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi instituída na legislação através da Lei 10.683/2003 que teve o seu texto alterado pela Medida Provisória 483/2010, que foi convertida na Lei 12.314/2010, sendo as únicas alterações foram a alteração do nome para Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e a elevação do cargo de Secretário Especial para Ministro, porém a sua missão continuou a mesma e como é previsto no Art. 22:

À Secretaria de Políticas para as Mulheres compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação.

Mesmo com a implementação da SPM e com todo o incentivo a políticas de inclusão da mulher podemos perceber que as relações trabalhistas ainda são dominadas pelo patriarcalismo, isso é claramente perceptível na escolha da graduação quando a maioria das carreiras escolhidas por mulheres estão sempre relacionados aos cuidados e ao bem estar, é raro encontrar mulheres no campo da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM), uma vez que a sociedade não incentivam a entrada das mulheres nessas áreas, mesmo que existam grandes nomes femininos na área do STEM como Marie Curie, Virginia Apgar, Gertrude Bell Elion, Johanna Dobreiner e etc. eles são ofuscados pelas conquistas masculinas, uma vez que estas são mais valoradas na sociedade patriarcal.

A ausência da mulher em um mercado de trabalho que é relativamente mais valorado pelo patriarcado pode causar alguns transtornos em relação as suas garantias trabalhistas uma vez que a Consolidação das Leis do Trabalho Brasileiras (CLT), teve a sua última

alteração em relação as leis para as mulheres em 1999, e mesmo assim pode-se verificar que a legislação trabalhista continua extremamente a favor do homem.

Art. 372 - Os preceitos que regulam o trabalho masculino são aplicáveis ao trabalho feminino, naquilo em que não colidirem com a proteção especial instituída por este Capítulo.

Parágrafo único - Não é regido pelos dispositivos a que se refere este artigo o trabalho nas oficinas em que sirvam exclusivamente pessoas da família da mulher e esteja esta sob a direção do esposo, do pai, da mãe, do tutor ou do filho.

Mesmo que a década de 90 tenha sido de várias discussões sobre o empoderamento feminino e a autonomia da mulher, verifica-se que poucas mudanças ocorreram no setor trabalhista uma vez que esta área, tem um déficit muito grande de políticas de inclusão da mulher no mercado de trabalho de setores dominados pelo sexo masculino, uma vez que quando as mulheres são inclusas nesses meios tem sempre a sua competência e capacidade questionadas pelo sexo oposto. Por isso é necessário um maior incentivo para inclusão de mais mulheres nas áreas do STEM e na área política, para que assim se possa ter uma maior participação de mulheres influenciando nas decisões que afetam diretamente a sua autonomia. Corrêa e Alves destacam então, por fim:

O mercado de trabalho proporciona, talvez, o exemplo mais flagrante de como é incompleta a revolução de gênero no Brasil. Sem dúvida, o país experimentou um processo de inserção massiva (e contínua) das mulheres na população economicamente ativa e uma ampliação do leque ocupacional, com redução dos diferenciais de salário e renda entre homens e mulheres. Embora as disparidades salariais não tenham sido eliminadas, elas vêm se reduzindo especialmente no mercado formal de trabalho. Essa redução, inclusive, se mostraria mais significativa caso os valores tivessem sido corrigidos por horas trabalhadas. Entretanto, persistem os diferenciais de rendimento, especialmente nos estratos mais altos da distribuição e a segregação do mercado de trabalho continua sendo muito marcada nos estratos inferiores de renda, como bem ilustra a participação das trabalhadoras domésticas no conjunto da PEA. Também são mais elevadas as taxas de desemprego femininas, especialmente entre as mulheres mais jovens. Sem dúvida, o mercado de trabalho brasileiro tem características que afetam a inserção das mulheres, tais como excessiva rotatividade, precarização e, em anos recentes, os feitos da flexibilização em termos de intensificação e multiplicidades de funções. Contudo, no que diz respeito especificamente ao “gênero”, o aspecto mais significativo do mercado de trabalho é que os ganhos educacionais das mulheres não estão se traduzindo adequadamente para sua posição ocupacional e níveis salariais. (CORRÊA; ALVES, 2010).

Demonstrando então que, mesmo com as consideráveis mudanças, ainda existem elementos do sistema patriarcal que se manifestam colocando os homens em posição de privilégio.

### **Considerações Finais**

O objetivo principal deste trabalho teria sido então analisar a influência do debate internacional sobre desenvolvimento, este que se manifestou nas grandes conferências da década de 1990, resultando também na criação de uma grande agenda internacional com objetivos e metas a serem alcançados, como foi o caso dos ODM, na formação e afirmação de políticas públicas nacionais. Focamos nossa análise considerando como tem se inserido o debate sobre gênero nestes espaços e então em como isso resulta em políticas que pudessem provocar mudanças realmente efetivas na vida das mulheres.

Observa-se que este caminho, com certeza não é linear, agendas internacionais progredem e regressam ao mesmo tempo que o caminho entre a recomendação internacional e a efetivação de políticas públicas nos países não consegue ser analisada de uma forma trivial. Apesar disso, são consideráveis as mudanças que conseguiram até então ser alcançadas, tanto frente aos próprios indicadores, quanto na própria análise cultural, onde podem-se enxergar algumas diversas mudanças na cultura patriarcal, na limitação das mulheres ao âmbito privado, entre outros diversos tipos de mudanças de relações de gênero, dentro do sistema.

É também, bastante claro que estas mudanças ainda se manifestam dentro de um sistema patriarcal que, apesar das consideráveis mudanças tanto socioculturais, quanto no âmbito da formulação de políticas públicas - estas também resultado de mudanças que visaram garantir mais representatividade para as mulheres dentro dos espaços de deliberação política -, ainda está em processo de mudança, segundo Corrêa e Alves (2010), no Brasil, ainda no processo gradual e, com nuances bastante contraditórias (caso considere-se recortes populacionais mais específicos, por classe, etnia e etc., por exemplo) da denominada “despatriarcalização”, se manifestando também no reconhecimento de outros tipos de família, além da dita nuclear que era a única reconhecida antes das mudanças de papel social

descritas na constituição de 1988<sup>6</sup>. Destaca-se então, sobre as mudanças socioculturais e não linearidade entre as recomendações internacionais e a formulação de políticas públicas locais que:

Não é, portanto, recomendável correlacionar de forma linear e automática as transformações de gênero identificadas no panorama aqui apresentado aos efeitos da CIPD ou mesmo da IV CMM, ou de políticas nacionais específicas, adotadas ao longo dos últimos 15 anos. Sem dúvida, a finalização da reforma do Código Civil (2002) ou os esforços realizados pós-CIPD/94 e Beijing/95, para que legislação complementar fosse aprovada, como no caso da Lei do Planejamento Familiar (1996), da Lei Maria da Penha (2005) e a mudança do artigo do Código Penal relativo ao estupro, podem ser nomeados como estando diretamente relacionados às recomendações internacionais. Contudo, não explicam a transformação profunda – a revolução (incompleta) do sistema sexo/gênero – que pode ser observada e mensurada na sociedade no que diz respeito às normas e práticas relativas a gênero nos campos mais diversos da vida social, bem como no que se refere à sexualidade e reprodução. É importante lembrar que muitas dessas transformações transcorreram à revelia de políticas estatais, estando mais bem associadas a processos socioculturais – como no caso das mudanças observadas nos padrões de fecundidade –, ou mesmo pela lógica do mercado, pois tudo sugere que o mercado de trabalho privado tenha se ajustado mais rapidamente aos novos padrões de gênero do que as instituições políticas (estatais). (CORRÊA; ALVES. 2010)

Por fim, analisa-se que ainda existem muitas mudanças a serem ocorridas a partir de uma modificação de uma estrutura montada sob bases patriarcais, já que muitos elementos sistêmicos dessa estrutura terminam por apresentar diversas nuances que podem se manifestar contra as mulheres, mesmo que tudo indique que esteja a favor, um desses exemplos ocorre de forma bem clara quando se observam os indicadores do Brasil, frente aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e outros indicadores, onde mesmo que as mulheres estejam mais presentes no que tange a educação e profissionalização (principalmente considerando que a maior evasão de homens destes espaços também está ligada a um elemento sistêmico do patriarcado que os exige, desde mais cedo a inserção no âmbito público do mercado de trabalho já que estes, teriam a missão de promover o sustento familiar por exemplo), estas ainda terminam recebendo salários menores, e os padrões de gênero ainda as empurram para as profissões menos valorizadas dentro de nosso sistema de desenvolvimento valorativo as ciências tecnológicas, por exemplo, estas consideradas as que “contribuem para o desenvolvimento da nação” e ainda muito pouco ocupadas por mulheres,

---

<sup>6</sup> Mais informações no artigo de Cristiane Lopes, já anteriormente citado e referenciado neste trabalho.

observando então que muitas dessas relações ainda estão arreigadas ao próprio sistema de formulação dos papéis sociais, por gênero.

## Referências

ABRAMO, Laís. **Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho brasileiro**. Cienc. Cult. [online]. 2006, vol.58, n.4, pp. 40-41. ISSN 2317-6660.

ACTIONAID. **Hit or Miss?** Women's rights and The Millennium Development Goals, 2008.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 5.452, de 1 de Maio de 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/De15452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm)>. Acesso em 17 de Abr. de 2016.

BRASIL. Lei Nº 10.683, de 28 de Maio de 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.683.htm)>. Acesso em 17 de Abr. de 2016.

BRASIL. Lei Nº 12.314, de 19 de Agosto de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12314.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12314.htm)>. Acesso em 17 de Abr. de 2016.

BRASIL. Medida Provisória Nº 483, de 24 de Março de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Mpv/483.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Mpv/483.htm)>. Acesso em 17 de Abr. de 2016.

BRASIL. Medida Provisória Nº483, de 24 de Março de 2010, Exposição de Motivos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Exm/Exm41MP-mpv483-10.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Exm/Exm41MP-mpv483-10.htm)>. Acesso em 17 de Abr. de 2016.

CORRÊA, Sônia; ALVES, José. **Igualdade e Desigualdade de Gênero no Brasil: Perspectivas históricas, CIPD do Cairo, ODM e os PNPM de 2004 e 2007**. Fazendo Gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 2010. Disponível em <[http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1276297897\\_ARQUIVO\\_Textofazgenero9\\_Sonia\\_Jeda\\_11jun10.pdf](http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1276297897_ARQUIVO_Textofazgenero9_Sonia_Jeda_11jun10.pdf)>. Acesso em 09 de Abr. de 2016.

HIRATA, Helena. **Globalização e divisão sexual do trabalho**, Cadernos Pagu 17/18, pp. 139-156, 2001/02.

IBGE. **Estatísticas de Gênero**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/index.html?loc=0>>, acessado em 02 de Nov. de 2015.

IPEA. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – Relatório Nacional de Acompanhamento**, 2014.

LOPES, Cristiane. **Direito do trabalho da mulher: da proteção à promoção**, Cadernos Pagu 26, pp.405-430, 2006.

ONU MULHERES BRASIL. **Pequim+20**. Disponível em:  
<<http://www.onumulheres.org.br/pequim20/>>. Acessado em 02 de Nov. de 2015.

ONUBR. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em:  
<<http://nacoesunidas.org/pos2015/>>, acesso em 01 de Nov. de 2015.

PNUD. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em:  
<<http://www.pnud.org.br/ODM.aspx>>. Acessado em: 01 de Nov. de 2015.

UN. **The Millennium Development Goals Report 2015**. Disponível em:  
<[http://www.un.org/millenniumgoals/2015\\_MDG\\_Report/pdf/MDG%202015%20rev%20\(July%201\).pdf](http://www.un.org/millenniumgoals/2015_MDG_Report/pdf/MDG%202015%20rev%20(July%201).pdf)>. Acessado em: 31 de Out. 2015.

UNFPA BRASIL. **Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. Disponível em <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/biblioteca/cipd>>, acessado em 02 de Nov. de 2015.